18.667.212/0001-92

Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26

## Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

#### Objeto:

Aquisição de medicamentos e materiais de insumos para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Farmácia Básica Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às doze horas e trinta minutos reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 32, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Alfalagos Ltda., CNPJ 05.194.502/000†-14, representanda por Frank Vilela Junqueira
Vale Comercial Ltda., CNPJ 71.336.101/0001-86, representanda por Douglas Giovani da Silva
Med Center Comercial Ltda., CNPJ 00.874.929/0001-40, representanda por Pedro Márcio Matos Moura
Biohosp Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ 18.269.125/0001-87, representanda por Viviane Cristine Silva Faria

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma següencial, a partir do representante da proposta de maior preço em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na propostada primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

#### ornecedor:

Requisição: 0058/001

_ote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
29	Beclometasona 50mcg spray nasal	frasco	40	R\$ 0,00
30	Beclometasona 50mcg/dose aerossol oral	frasco	2	R\$ 0,00
59	Dexametasona 1mg/ml colírio	frasco	20	R\$ 0,00
74	Eritromicina 500mg	comprimido	1000	R\$ 0,00
75	Espiramicina 500mg	comprimido	300	R\$ 0,00
82	Glicazida 60mg	comprimido	18000	R\$ 0,00
111	Metronidazol + Nistatina + benz. Gel vaginal	tubo	40	R\$ 0,00
112	Metronidazol susp 200mg/5mL	frasco	25	R\$ 0,00
144	Sulfadiazina 500mg	comprimido	400	R\$ 0,00
				Valor total R\$ 0,00

Fornecedor: Alfalagos Ltda. Requisição: 0058/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	comprimido	40000	R\$,0,02
2	Ácido Acetilsalicílico 500mg	comprimido	1000	R\$ 0(06)

Página 1 de 5

18.667.212/0001-92

				1 2 0 2
6 Ácido Va	Ilpróico 250mg/5ml	frasco	15	R\$3,77
10 Alopurine	ol 100mg	comprimido	2000	R\$ 0,08
11 Alopurino		comprimido	1000	R\$ 0,20
12 Ambroxo	l xp infantil 15mg/5ml	frasco	300	R\$ 1,53
15 Amiodar	ona 200mg	comprimido	2500	R\$ 0,62
20 Amoxicil		cápsula	5880	R\$ 0,15
21 Ampicilir	a 250mg/5ml	frasco	100	R\$ 4,10
24 Anlodipir		comprimido	30000	R\$ 0,03
32 Biperide	no 2mg	comprimido	5000	R\$ 0,19
	zepina 200mg	comprimido	10000	R\$ 0,12
38 Carbona	to de Lítio 300mg	comprimido	5000	R\$ 0,27
	na suspensão oral 50mg/ml	suspensão	150	R\$ 9,80
44 Cimetidir	na 200mg	comprimido	1500	R\$ 0,16
48 Claritron	icina 500mg	comprimido	1000	R\$ 3,17
50 Clonaze	pam 0,5mg	comprimido	400	R\$ 0,08
57 Complex	o B gotas	frasco	15	R\$ 2,90
58 Dexame	asona 0,1% creme dermatológico	bisnaga	400	R\$ 1,13
63 Diazepar		comprimido	14000	R\$ 0,08
65 Diclofena	aco de sódio 50mg	comprimido	1500	R\$ 0,03
66 Diclofena		frasco	80	R\$ 3,10
67 Digoxina		comprimido	3000	R\$ 0,05
68 Diltiazem		comprimido	5000	R\$ 0,16
71 Dipirona		comprimido	1500	R\$ 0,08
	lactona 25mg	comprimido	22000	R\$ 0,14
80 Fluoxetin		cápsula	5600	R\$ 0,06
83 Glicazida		comprimido	80000	R\$ 0,18
87 Hidroclor	otiazida 50mg	comprimido	2500	R\$ 0,04
94 Ivermect	na 6mg	comprimido	100	R\$ 0,16
98 Levotirox	ina sódica 25mcg	comprimido	15000	R\$ 0,10
	ina sódica 100mcg	comprimido	3600	R\$ 0,10
100 Levotirox	ina sódica 50mcg	comprimido	9000	R\$ 0,10
101 Loratadir		comprimido	3000	R\$ 0,05
102 Loratadir	a 1mg/ml xarope	frasco	100	R\$ 3,30
106 Metildopa	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	comprimido	4000	R\$ 0,56
107 Metildopa		comprimido	10000	R\$ 1,10
The state of the s	ramida 10mg	comprimido	300	R\$ 0,11
113 Metronid		comprimido	800	R\$ 0,12
	ato de isossorbida 20 mg	comprimido	12000	R\$ 0,08
119 Nifedipin		comprimido	7200	R\$ 0,06
126 Omepraz		cápsula	45000	R\$ 0,05
	mol 200mg/ml	frasco	300	R\$ 0,75
	ínico e poliminerais gts (pediatrico)	frasco	80	R\$ 5,55
132 Predniso		frasco	100	R\$ 6,80
134 Predniso	Section Control Contro	comprimido	3000	R\$ 0,06
138 Secnidaz		comprimido	80	R\$ 0,54
		Complimado	727.50	total R\$ 56.623,25

Fornecedor: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda. Requisição: 0058/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
17	Amoxicilina + Clavulanato - 500mg+125mg	comprimido	3600	R\$ 1,15
49	Clomipramina 25mg	comprimido	4200	R\$ 0,66
86	Hidralazina 50mg	comprimido	6500	R\$ 0,31

18.667.212/0001-92

			A STATE OF THE STA	W	0
110 Metoprolol succinato 50mg liberação controlada	comprimido	7000	No.R	0,57	(1)
	***************************************	Valor to	otal R\$ 12.9	17,00	3

Fornecedor: Med Center Comercial Ltda.

Requisição: 0058/001

	risição: 0058/001	11-1-1-1-	0	Valer II-:44-1-
- WE / A LT C	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
	Ácido Fólico 5mg	comprimido	20000	R\$ 0,04
	Ácido Valpróico 250mg	cápsula	5000	R\$ 0,21
	Albendazol 400mg	comprimido		R\$ 0,36
10,000	Albendazol 40mg/ml	Suspensão	100	R\$ 1,21
	Alendronato de sódio 70mg	comprimido	2000	R\$ 0,29
	Ambroxol xp adulto 30mg/5ml	frasco	900	R\$ 1,60
	Aminofilina 100mg	comprimido	6000	R\$ 0,08
	Amitriptilina 25mg	comprimido	9000	R\$ 0,04
	Amoxicilina 250mg/5ml	frasco	200	R\$ 3,80
	Anlodipina 10mg	comprimido	1200	R\$ 0,05
	Atenolol 50mg	comprimido	18000	R\$ 0,03
	Azatioprina 50mg	comprimido	600	R\$ 0,60
	Azitromicina 600mg susp (40mg/ml)	frasco	200	R\$ 6,30
	Azitromicina 500mg	comprimido	2000	R\$ 0,55
	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250 mg	drágea	5000	R\$ 0,39
	Captopril 50mg	comprimido	19200	R\$ 0,05
	Carvedilol 12,5mg	comprimido	17000	R\$ 0,11
42	Cefalexina 500mg	comprimido	4000	R\$ 0,44
	Cetoconazol creme	tubo	100	R\$ 1,80
45	Cinarizina 25mg	comprimido	6000	R\$ 0,08
46	Cinarizina 75mg	comprimido	4200	R\$ 0,10
47	Ciprofloxacino cloridrato 500mg	comprimido	3000	R\$ 0,21
52	Clonazepam 2mg	comprimido	12000	R\$ 0,06
53	Cloreto de sódio nasal 9mg/ml	frasco	200	R\$ 0,70
54	Clorpromazina 25 mg	comprimido	1200	R\$ 0,20
55	Clorpromazina 100mg	comprimido	2500	R\$ 0,20
56	Complexo B comprimido revestido (vit B1 5,00mg, Vit B2 2,00 mg, Vit B5 3,00 mg, Vit B6 2,00 mg, Vit PP 20,00 mg) cartela c/ 10 ou 20 drágeas	drágea	14000	R\$ 0,05
60	Dexametasona elixir 0,1mg/ml	frasco	400	R\$ 1,42
61	Dexclorfeniramina 2mg	comprimido	1000	R\$ 0,07
62	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	frasco	700	R\$ 1,04
70	Dimeticona gts 75mg/ml	frasco	300	R\$ 0,83
72	Dipirona 500mg/ml - solução oral	frasco	600	R\$ 0,68
73	Enalapril 20mg	comprimido	6000	R\$ 0,04
77	Fenitoína 100mg	comprimido	5000	R\$ 0,20
78	Fenobarbital 100mg	comprimido	10000	R\$ 0,10
79	Fluconazol 150mg	cápsula	200	R\$ 0,40
81	Furosemida 40mg	comprimido	28000	/ R\$ 0,03
84	Haloperidol 1mg	comprimido	1000	R\$ 0,13
85	Haloperidol 5mg	comprimido	7000	R\$ 0,21
89	Ibuprofeno 600mg	comprimido	6000	R\$ 0,24
91	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral	frasco	70	R\$ 1,09
	Imipramina 25mg	comprimido	4000	R\$ 0,32
92	STATE OF THE ACCURACY OF THE STATE OF THE ST	comprimido	6000	R\$ 2,24
	Levodopa + Benserasida 200+50mg	Compilina	OUU	
95				R\$ 0.80
95 96	Levodopa + Benserasida 200+50mg Levomepromazina 100mg Losartana 25mg	comprimido	3000	R\$ 0,80 / R\$ 0,40

Página 3 de 5

18.667.212/0001-92

		1 400
tubo	100	R\$ 4,40
comprimido	1000	R\$ 0,18
bisnaga	300	R\$ 1,50
comprimido	15000	R\$ 0,06
frasco	400	R\$ 1,79
bisnaga	100	R\$ 4,35
comprimido	3780	R\$ 0,24
comprimido	450	R\$ 0,29
comprimido	9000	R\$ 0,04
comprimido	5100	R\$ 0,38
comprimido	2000	R\$ 0,16
comprimido	4000	R\$ 0,11
sache	450	R\$ 0,49
comprimido	6000	R\$ 0,07
comprimido	4000	R\$ 0,13
frasco	50	R\$ 1,75
comprimido	1000	R\$ 0,10
frasco	50	R\$ 0,79
comprimido	8000	R\$ 0,10
comprimido	1500	R\$ 0,11
	Valor to	otal R\$ 71.507,50
	comprimido bisnaga comprimido frasco bisnaga comprimido frasco comprimido frasco comprimido	comprimido         1000           bisnaga         300           comprimido         15000           frasco         400           bisnaga         100           comprimido         3780           comprimido         450           comprimido         5100           comprimido         2000           comprimido         4000           sache         450           comprimido         6000           comprimido         4000           frasco         50           comprimido         1000           frasco         50           comprimido         8000           comprimido         1500

Fornecedor: Vale Comercial Ltda.

Requisição: 0058/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	Acebrofilina xarope adulto 120ml (sem açúcar)	frasco	200	R\$ 4,99
18	Amoxicilina + Clavulanato - 50mg+62,5mg/ml	frasco	150	R\$ 18,50
22	Ampicilina 500mg	cápsula	1500	R\$ 0,35
31	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	frasco	100	R\$ 11,81
	Carbamazepina 2%	frasco	15	R\$ 12,00
37	Carbonato de Cálcio 500mg	comprimido	7000	R\$ 0,05
40	Carvedilol 3,125mg	comprimido	42000	R\$ 0,10
	Clonazepam 2,5mg/ml	frasco	200	R\$ 2,40
64	Diclofenaco de potássio 50mg	comprimido	6000	R\$ 0,09
69	Diltiazem 60mg	comprimido	4000	R\$ 0,35
88	Hidroxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	frasco	150	R\$ 2,00
90	Ibuprofeno solução oral 20mg/ml	frasco	40	Ř\$ 2,64
93	Isossorbida dinitrato 10mg	comprimido	4000	R\$ 0,36
97	Levomepromazina 25mg	comprimido	1200	R\$ 0,40
104	Mebendazol 100mg	comprimido	800	R\$ 0,07
	Metoclopramida 4mg/ml solução oral	frasco	480	R\$ 0,43
	Miconazol nitrato 20mg/g creme vaginal	bisnaga	50	R\$ 6,35
	Nitrofurantoína 100mg	comprimido	1500	/ R\$ 0,25
130	Polivitamínico comprimido revestido(cartela c/ 10)	comprimido	6000	// R\$ 0,18
135	Propatilnitrato 10mg	comprimido	15000	R\$ 0,45
140	Sinvastatina 20mg	comprimido	45000	R\$ 0,06
145	Sulfato Ferroso 40mg	comprimido	14000	R\$ 0,04
147	Varfarina sódica 5mg	comprimido	2000	/ R\$ 0,10
			Valor	total R\$ 27.199,50

Fornecedor: Alfalagos Ltda. Requisição: 0058/002

Lote Especificação Unidade Quantidade Valor Unitario



Página 4 de 5

#### 18.667.212/0001-92

2 Seringa 0,5ml c/ agulha (50 un) - escala de 1 em 1 un - c/ agulha	un	20000	R\$ 0.31
12,7mm/0,33mm - calibre 29G		Valor	total R\$ 6.200,00

Fornecedor: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda.

Requisição: 0058/002

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
5	Tiras para teste de glicemia Accu-chek Active com 50 unidades	caixa	750	R\$ 37,50
			Valor	total R\$ 28.125,00

Fornecedor: Med Center Comercial Ltda.

Requisição: 0058/002

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Lanceta para caneta lancetadora caixa com 100 unidades	caixa	200	R\$ 3,10
Seringa 0,5 ml c/ agulha (50 und) - Escala de 1 em 1 un c/agulha 8 0,30 mm	x seringa	10000	R\$ 0,28
Seringa 1ml c/ agulha (100 un) - escala de 2 em 2 un - c/ agulha 12,7mm/0,33mm - calibre 29G	un	15000	R\$ 0,19
-	Lanceta para caneta lancetadora caixa com 100 unidades Seringa 0,5 ml c/ agulha (50 und) - Escala de 1 em 1 un c/agulha 8 0,30 mm Seringa 1ml c/ agulha (100 un) - escala de 2 em 2 un - c/ agulha	Lanceta para caneta lancetadora caixa com 100 unidades caixa Seringa 0,5 ml c/ agulha (50 und) - Escala de 1 em 1 un c/agulha 8 x seringa 0,30 mm Seringa 1ml c/ agulha (100 un) - escala de 2 em 2 un - c/ agulha un	Lanceta para caneta lancetadora caixa com 100 unidades caixa 200 Seringa 0,5 ml c/ agulha (50 und) - Escala de 1 em 1 un c/agulha 8 x seringa 10000 0,30 mm Seringa 1ml c/ agulha (100 un) - escala de 2 em 2 un - c/ agulha un 15000

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

Tendo em vista que as licitantes presentes não manisfestaram interesse em recorrer foi-lhes informado que decaem neste momento deste direito, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.

Equipe de apoio:

Representantes credenciados:

MED CENTER - DEDRO MÁRCIO -

Volo commisse - Douch's Growni -Bishap - Gracine C.S. Faira

lagos - Frank Villa 9

Página 5 d

18.667.212/0001-92



Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26

#### Termo de Adjudicação

O(A) Prefeito Municipal de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s), licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão presencial sob o Nº 26, que tem como objeto Aquisição de medicamentos e materiais de insumos para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Farmácia Básica Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

POUSO ALTO, 22 de abril de 2019

Juliano Cláudio da Silva Prefeito

18.667.212/0001-92



Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26

#### Termo de Homologação

O(a) Prefeito de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 0058/2019, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão presencial acima epigrafado, que tem como objeto Aquisição de medicamentos e materiais de insumos para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Farmácia Básica Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

POUSO ALTO, 22 de abril de 2019

Juliano Cláudio da Silva Prefeito

18.667.212/0001-92

Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26



#### Termo de Compromisso

#### Objeto:

Aquisição de medicamentos e materiais de insumos para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Farmácia Básica Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2019.04-014

#### TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO

COMPROMISSSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

**COMPROMITENTE**:- POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

**COMPROMISSÁRIA**: Alfalagos Ltda., CNPJ Nº 05.194.502/0001-14, sediada à Av. Alberto Vieira Romão, 1700, em ALFENAS, MG, neste ato representada por Natanael Pereira, portador do RG M-4.112.771 e do CPF 502.690.546-34.

**EMBASAMENTO**:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 96 e nº 144, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Aquisição de medicamentos e materiais de insumos para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Farmácia Básica Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. .

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

- **2.1** Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0058/2019 modalidade Pregão presencial nº 26, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.
- 2.2 A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital do processo licitatório mencionado acima.
- 2.3 Para cada fornecimento será emitida uma AF autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa com a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.
- 2.3.1 Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar nota fiscal correspondente e a respectiva AF autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

Juliano Cláudio da Silva Prefeito Municipal Isabela Martins Ribeiro Schult.

Advogada

OABIMG:169 925

Página 1 de 8

18.667.212/0001-92

- 2.3.2 Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.
- **2.4** Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.
- **2.4.1** Não será permitida que COMPROMISÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;
- 2.5 O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.
- **2.6** O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.
- **2.6.1** A autorização de fornecimento AF poderá ser enviada por e-mail ou entregue em mãos pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto.
- 2.6.2 A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que foi requisitado.
- **2.7** A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.
- **2.7.1** A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.
- 2.8 O servidor municipal referido no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os bens/produtos requisitados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar o respectivo recebimento e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.
- 2.9 A entrega e recebimento dos produtos/materiais deverá ser direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), conforme consta do Anexos I do Edital Termo de Referência

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

- **3.1** O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 22/04/2019 a 22/04/2020
- **3.1.1** Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser fornecido e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do Caput do art.57 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações;
- **3.1.2** Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo de quantitativo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.
- 3.2 Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas, de forma parcelada e como dispuser a Autorizações de Fornecimento AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Isabela Martins

Advogada OAB/MG:169.925 Página 2 de 8

Juliano Cláudio da Silva Prefeito Municipal

18.667.212/0001-92

- **4.1** O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.
- **4.1.1** O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.
- **4.2** O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços é de R\$ 62.823,25 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
- **4.3** O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **4.3.1** O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no ANEXO ÚNICO desta Ata e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.
- **4.4** O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA e que está registrado, seja por item, itens, lote ou lotes, inclui todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar outros custos por parte do COMPROMITENTE, além do ofertado na proposta vencedora do certame.
- **4.4.1** O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também inclui todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.
- **4.5** Os pagamentos pelo fornecimento parcelado serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, depois de conferida, aceitas e liquidadas pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.
- **4.5.1** O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto é aquele definido no Termo de Referência
- **4.6** Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- **4.7** Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, conforme consta do Anexo Único, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.
- **4.8** Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.
- **4.9 -** Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.
- **4.9.1** Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto (s) /material (ais) entregue (s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.
- **4.10** Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas CNDT.
- **4.10.1 -** A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida

Juliano Claudio da Silva Prefeito Municipal Isabela Martins Riberty Schu.

#### 18.667.212/0001-92

liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compra ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento:

- 4.12 A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- 4.13 A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.14 A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais.
- 4.15 O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Precos.
- 5.1.1 A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

- 6.1 COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento AF enviadas durante a vigência deste Termo de Compromisso, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF.
- 6.1.1 O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I - Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.
- 6.1.2 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:
- 6.1.2.1 Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.1.2.2 Regularidade relativa à seguridade social INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.1.2.3 Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.2 A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.
- 6.2.1 Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.
- 6.2.2 A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme ofcaso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Termo de

Juliano Cláudio da Silva Drofaito Municipal

Isabela Martins Riberro Schultz

Página

#### 18.667.212/0001-92

Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

- 6.3 A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- **6.4** A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.
- **6.5** Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- **6.6 -** A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em seu contrato social, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste Termo de Compromisso.
- **6.7** Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.
- **6.8** Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.
- **6.9** A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.
- **6.10** A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.
- **6.11** A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.
- **6.12** O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar da Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único que integra este instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPOMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumênto.

Juliano Cláudio da Silva Prefeito Municipal

MU

Advogada A OAB/MG:169.925 Página 5 de 8

#### I CICITALA MULLICIPAL UE FUUSU ALLU

#### 18.667.212/0001-92

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

# CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

- **8.1** Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).
- **8.2 -** Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi registrado e compromissado.
- **8.2.1 -** O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.
- **8.2.2** Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.
- **8.2.3** A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.
- **8.3** O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste Termo de Compromisso, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **8.3.1** Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.
- **8.3.2** A Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

### CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

- **9.1** A COMPROMISÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.
- **9.1.1** A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.
- **9.2** Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.
- 9.3 Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos

Isabela Martins Ribeiro Schultz Advogada OABMG:169.925

Página de 8

#### 18.667.212/0001-92

apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

- 9.4 As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:
- **9.4.1** 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;
- 9.4.2 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;
- 9.4.3 10% (dez por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;
- **9.4.4 -** 5% (cinco por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.
- 9.4.5 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.
- **9.5** O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 10.1 Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- **10.2** As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 22 de abril de 2019

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto Juliano Cláudio da Silva

Prefeito

CONTRATADA

Alfalagos Ltda.

Natanael Pereira

Raylenee Ap. C. Mira CONTRATOS / LICITAÇOL. CPF 091.312.146-06

Isabela Martins Ribeiro Schultz

Advogada OAB/MG:169,925 Página 7 de 8

9	Prefeitura Municipal de Pouso Alto	MOTERAL DA
	18.667.212/0001-92	502
	Visto:	D.
	Isabela Martins Ribeiro Schultz	A 19. 9.
	OAB/MG:169.925	
9 <u>-</u>	Manual Vibana Homera	
RG:	MG10.383 608 RG: MG-2.419 750	

18.667.212/0001-92

Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26



# Anexo Único

Requisição: 0058/001

Fornecedor: Alfalagos Ltda.

Item / Lote	Especificação	Classific	cação
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	1ª Classificada	R\$ 0,02
2	Ácido Acetilsalicílico 500mg	1ª Classificada	R\$ 0,06
6	Ácido Valpróico 250mg/5ml	1ª Classificada	R\$ 3,77
10	Alopurinol 100mg	1ª Classificada	R\$ 0,08
11	Alopurinol 300mg	1ª Classificada	R\$ 0,20
12	Ambroxol xp infantil 15mg/5ml	1ª Classificada	R\$ 1,53
15	Amiodarona 200mg	1ª Classificada	R\$ 0,62
20	Amoxicilina 500mg	1ª Classificada	R\$ 0,15
21	Ampicilina 250mg/5ml	1ª Classificada	R\$ 4,10
24	Anlodipina 5mg	1ª Classificada	R\$ 0,03
32	Biperideno 2mg	1ª Classificada	R\$ 0,19
36	Carbamazepina 200mg	1ª Classificada	R\$ 0,12
38	Carbonato de Lítio 300mg	1ª Classificada	R\$ 0,27
41	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml	1ª Classificada	R\$ 9,80
44	Cimetidina 200mg	1ª Classificada	R\$ 0,16
48	Claritromicina 500mg	1ª Classificada	R\$ 3,17
50	Clonazepam 0,5mg	1ª Classificada	R\$ 0,08
57	Complexo B gotas	1ª Classificada	R\$ 2,90
58	Dexametasona 0,1% creme dermatológico	1ª Classificada	R\$ 1,13
	Diazepam 10mg	1ª Classificada	R\$ 0,08
65	Diclofenaco de sódio 50mg	1ª Classificada	R\$ 0,03
66	Diclofenaco gotas	1ª Classificada	R\$ 3,10
67	Digoxina 0,25mg	1ª Classificada	R\$ 0,05
68	Diltiazem 30mg	1ª Classificada	R\$ 0,16
71	Dipirona 500mg	1ª Classificada	R\$ 0,08
76	Espironolactona 25mg	1ª Classificada	R\$ 0,14
80	Fluoxetina 20mg	1ª Classificada	R\$ 0,06
83	Glicazida 30mg	1ª Classificada	R\$ 0,18
87	Hidroclorotiazida 50mg	1ª Classificada	R\$ 0,04
94	Ivermectina 6mg	1ª Classificada	R\$ 0,16
98	Levotiroxina sódica 25mcg	1ª Classificada	R\$ 0,10
99	Levotiroxina sódica 100mcg	1ª Classificada	R\$ 0,10
100	Levotiroxina sódica 50mcg	1ª Classificada	R\$ 0,10
101	Loratadina 10mg	1ª Classificada	R\$ 0,05
102	Loratadina 1mg/ml xarope	1ª Classificada	R\$ 3,30
106	Metildopa 250mg	1ª Classificada	R\$ 0,56
107	Metildopa 500mg	1ª Classificada	R\$ 1,10
109	Metoclopramida 10mg	1ª Classificada	R\$ 0,11
113	Metronidazol 250mg	1ª Classificada	R\$ 0,12
116	Mononitrato de isossorbida 20 mg	1ª Classificada	R\$ 0,08

18.667.212/0001-92

Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26



### Anexo Único

Requisição: 0058/001

Fornecedor: Alfalagos Ltda.

Item / Lote	Especificação	Classifica	ção
SAME THE PROPERTY OF THE PARTY	Nifedipina 20mg	1ª Classificada	R\$ 0,06
126	Omeprazol 20mg	1ª Classificada	R\$ 0,05
128	Paracetamol 200mg/ml	1ª Classificada	R\$ 0,75
131	Polivitamínico e poliminerais gts (pediatrico)	1ª Classificada	R\$ 5,55
132	Prednisolona 1mg/mL	1ª Classificada	R\$ 6,80
134	Prednisona 5mg	1ª Classificada	R\$ 0,06
138	Secnidazol 1g	1ª Classificada	R\$ 0,54

POUSO ALTO, 22 de abril de 2019

Compromitente
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Gisele Aparecida Nogueira Pregoeiro(a)

P

18.667.212/0001-92

Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26



#### Termo de Compromisso

#### Objeto:

Aquisição de medicamentos e materiais de insumos para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Farmácia Básica Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2019.04-015

#### TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO

COMPROMISSSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

**COMPROMITENTE**:- POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

**COMPROMISSÁRIA**: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ Nº 18.269.125/0001-87, sediada à Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, em CONTAGEM, MG, neste ato representada por Geraldo Magela de Oliveira, portador do RG MG-190.810 SSP/MG e do CPF 012.194.136-15.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 96 e nº 144, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Aquisição de medicamentos e materiais de insumos para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Farmácia Básica Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. .

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

- 2.1 Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0058/2019 modalidade Pregão presencial nº 26, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.
- 2.2 A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital do processo licitatório mencionado acima.
- 2.3 Para cada fornecimento será emitida uma AF autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa com a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.
- 2.3.1 Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

  \*\*Tenholo Martins Riberto Schultz\*\*

Juliano Claudio da Silva Prefeito Municipal

Advogada OABIMG:169.925

Página 1 de

18.667.212/0001-92

- 2.3.2 Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.
- 2.4 Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.
- 2.4.1 Não será permitida que COMPROMISÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;
- 2.5 O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.
- 2.6 O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.
- 2.6.1 A autorização de fornecimento AF poderá ser enviada por e-mail ou entreque em mãos pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto.
- 2.6.2 A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que foi requisitado.
- 2.7 A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entreque sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.
- 2.7.1 A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.
- 2.8 O servidor municipal referido no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os bens/produtos requisitados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar o respectivo recebimento e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.
- 2.9 A entrega e recebimento dos produtos/materiais deverá ser direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), conforme consta do Anexos I do Edital - Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

- 3.1 O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 22/04/2019 a 22/04/2020
- 3.1.1 Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser fornecido e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do Caput do art.57 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 3.1.2 Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo de quantitativo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.
- 3.2 Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas, de forma parcelada e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTAIA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Juliano Cláudio da Silva Prefeito Municipal

Advogada OAB/MG:169.925

18.667.212/0001-S2

- **4.1** O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.
- **4.1.1** O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.
- **4.2** O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços é de R\$ 41.042,00 (Quarenta e Um Mil e Quarenta e Dois Reais).
- **4.3** O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **4.3.1** O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no ANEXO ÚNICO desta Ata e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.
- **4.4** O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA e que está registrado, seja por item, itens, lote ou lotes, inclui todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar outros custos por parte do COMPROMITENTE, além do ofertado na proposta vencedora do certame.
- **4.4.1** O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também inclui todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.
- **4.5** Os pagamentos pelo fornecimento parcelado serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, depois de conferida, aceitas e liquidadas pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.
- **4.5.1** O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto é aquele definido no Termo de Referência
- **4.6** Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- **4.7** Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, conforme consta do Anexo Único, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.
- **4.8** Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.
- **4.9** Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.
- **4.9.1** Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto (s) /material (ais) entregue (s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.
- **4.10 -** Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas CNDT.
- 4.10.1 A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida

Juliano Cláudio da Silva

Isabela Martins Ribeiro Sunt Advogada OAB/MG:169.925

Página 3 de

18.667.212/0001-92

liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras) ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

- **4.12** A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- **4.13** A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.14** A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais.
- **4.15** O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.
- **5.1.1** A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

- 6.1 COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento AF enviadas durante a vigência deste Termo de Compromisso, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF.
- **6.1.1** O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.
- **6.1.2** A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:
- **6.1.2.1** Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **6.1.2.2 -** Regularidade relativa à seguridade social INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **6.1.2.3** Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **6.2** A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.
- **6.2.1 -** Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.
- 6.2.2 A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme graso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Termo de

9.1

Isabela Martins Ribeiro Schultz

Página 4

Juliano Cláudio da Silva

18.667.212/0001-92

Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

- **6.3** A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- **6.4** A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.
- **6.5** Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- 6.6 A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em seu contrato social, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste Termo de Compromisso.
- **6.7** Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.
- **6.8** Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.
- **6.9 -** A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.
- **6.10** A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.
- **6.11** A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.
- **6.12** O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar da Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único que integra este instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPOMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

Juliano Cláudio da Silva Prefeito Municipal Isabela Martins Ribeiro Schultz

Advogada

OARIMG: 169,925

Página 5 de 8

18.667.212/0001-92

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou emparte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

# CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1 Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).
- 8.2 Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi registrado e compromissado.
- 8.2.1 O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.
- **8.2.2** Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.
- **8.2.3** A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.
- **8.3** O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste Termo de Compromisso, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **8.3.1** Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.
- **8.3.2** A Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

### CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

- 9.1 A COMPROMISÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.
- **9.1.1** A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.
- 9.2 Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de control da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos

Isabela Martins Ribeiro Schultz Advogada OAB/MG:169.925

Página 6 de 8

Juliano Cláudio da Silva Prefeito Municipal

18.667.212/0001-92

apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

- **9.4** As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:
- **9.4.1** 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;
- 9.4.2 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;
- 9.4.3 10% (dez por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;
- **9.4.4 -** 5% (cinco por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.
- 9.4.5 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.
- 9.5 O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- **10.1** Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- **10.2** As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 22 de abril de 2019

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Juliano Cláudio da Silva

Prefeito

CONTRATADA

Bionosp Produtos Hospitalares Ltda

Geraldo Magela de Oliveira

Isabela Martins Riberro Schultz

Advogada

OAB/MG:169.925

Página 7 de 8

18.667.212/0001-92

	10.007.212/00	A A A A
	Visto:	In Schuld Joseph
		Isabela Martins Ribeiro Schultz Advogada OABING-169.925
hooward		Dipana Homeca
RG:	RG:	: MB-2,419. 750

18.667.212/0001-92



Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26

## Anexo Único

Requisição: 0058/001

Fornecedor: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda.

Item / Lote	Especificação	Classifica	ção
AND CONTRACTOR OF THE PARTY OF	Amoxicilina + Clavulanato - 500mg+125mg	1ª Classificada	R\$ 1,15
49	Clomipramina 25mg	1ª Classificada	R\$ 0,66
86	Hidralazina 50mg	1ª Classificada	R\$ 0,31
110	Metoprolol succinato 50mg liberação controlada	1ª Classificada	R\$ 0,57

Compromitente
Juliano Claudio da Silva
Prefeito Municipal

Gisele Aparecida Nogueira
Pregoeiro(a)





Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26

## Anexo Único

Requisição: 0058/002

Fornecedor: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda.		
Item / Lote Especificação	Classificação	
5Tiras para teste de glicemia Accu-chek Active com 50 unidades	1ª Classificada	R\$ 37.50

POUSO ALTO. 22 de abril de 2019

Compromitente

Compromissaria

Gisele Aparecida Noqueira

Pregoeiro(a)

18.667.212/0001-92

Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26



#### Termo de Compromisso

### Objeto:

Aquisição de medicamentos e materiais de insumos para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Farmácia Básica Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2019.04-016

#### TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO

COMPROMISSSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

**COMPROMITENTE:-** POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

**COMPROMISSÁRIA**: Med Center Comercial Ltda., CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, sediada à Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR459 KM99, S/N, em POUSO ALEGRE, MG, neste ato representada por Rita de Cássia Sanches Rezende, portador do RG MG-8.271.249 e do CPF 011.905.086-21.

**EMBASAMENTO:**- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 96 e nº 144, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Aquisição de medicamentos e materiais de insumos para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Farmácia Básica Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

- **2.1** Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0058/2019 modalidade Pregão presencial nº 26, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.
- 2.2 A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital do processo licitatório mencionado acima.
- 2.3 Para cada fornecimento será emitida uma AF autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa com a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

Isabela Martins Riperro Schultz Advogada OAB/MG:169.925

Juliano Cláudio da Silva

Página 1 de 8

18.667.212/0001-92

- 2.3.2 Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.
- 2.4 Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.
- 2.4.1 Não será permitida que COMPROMISÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;
- 2.5 O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.
- 2.6 O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.
- 2.6.1 A autorização de fornecimento AF poderá ser enviada por e-mail ou entregue em mãos pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto.
- 2.6.2 A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que foi requisitado.
- 2.7 A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.
- 2.7.1 A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.
- 2.8 O servidor municipal referido no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os bens/produtos requisitados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar o respectivo recebimento e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.
- 2.9 A entrega e recebimento dos produtos/materiais deverá ser direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), conforme consta do Anexos I do Edital Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

- 3.1 O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 22/04/2019 a 22/04/2020
- **3.1.1 -** Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser fornecido e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do Caput do art.57 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 3.1.2 Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo de quantitativo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.
- **3.2** Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas, de forma parcelada e como dispuser a Autorizações de Fornecimento AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Isabela Martins Riberro Schultz Advogada OABIMG:169:925

Página 2 de

Juliano Cláudio da Silva Prefeito Municipal

18.667.212/0001-92

- 4.1 O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.
- 4.1.1 O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no Anexo Único desta Ata, que se faz integrante deste instrumento.
- 4.2 O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Precos é de R\$ 77.777.50 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta CentavX).
- 4.3 O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.3.1 O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no ANEXO ÚNICO desta Ata e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.
- 4.4 O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA e que está registrado, seja por item, itens, lote ou lotes, inclui todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar outros custos por parte do COMPROMITENTE, além do ofertado na proposta vencedora do certame.
- 4.4.1 O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também inclui todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.
- 4.5 Os pagamentos pelo fornecimento parcelado serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, depois de conferida, aceitas e liquidadas pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5.1 O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto é aquele definido no Termo de Referência
- 4.6 Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 4.7 Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, conforme consta do Anexo Único, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.
- 4.8 Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.
- 4.9 Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.
- 4.9.1 Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto (s) /material (ais) entregue (s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.
- 4.10 Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 4.10.1 A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.

4.11 - Havendo qual der erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida

Juliano Cláudio da Silva Prefeito Municipal

Isabela Martins Riberto Schultz Advogada

Página 3 de

18.667.212/0001-92

liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

- **4.12** A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- **4.13** A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.14** A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais.
- **4.15** O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.
- **5.1.1** A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

- **6.1** COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento AF enviadas durante a vigência deste Termo de Compromisso, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF.
- **6.1.1** O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.
- **6.1.2** A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:
- **6.1.2.1** Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **6.1.2.2 -** Regularidade relativa à seguridade social INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **6.1.2.3** Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **6.2** A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.
- **6.2.1 -** Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.
- 6.2.2 A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Termo de

Isabela Martins Riber Schultz

Página 4 de 8

Juliano Cláudio da Silva

18.667.212/0001-92

Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

- **6.3** A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- **6.4** A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.
- **6.5** Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- **6.6 -** A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em seu contrato social, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste Termo de Compromisso.
- **6.7** Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.
- **6.8** Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.
- **6.9** A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.
- **6.10** A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA guando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.
- **6.11** A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.
- **6.12** O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar da Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único que integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

Juliano Cláudio da Silva

Prefeito Municipal

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPOMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

Advogada OAB/MG:169/92 Página 5 de R

18 667 212/0001-92

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1 Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).
- 8.2 Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi registrado e compromissado.
- **8.2.1** O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.
- **8.2.2** Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.
- 8.2.3 A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.
- 8.3 O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste Termo de Compromisso, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **8.3.1** Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.
- **8.3.2** A Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

- 9.1 A COMPROMISÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.
- **9.1.1** A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.
- 9.2 Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos

Isabela Martins Ribertochuit

Advogada

ABBAG-169925

Página 6 de

Juliano Cláudio da Silva

#### 18.667.212/0001-92

apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

- **9.4** As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:
- **9.4.1** 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;
- 9.4.2 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;
- 9.4.3 10% (dez por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;
- **9.4.4** 5% (cinco por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.
- 9.4.5 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.
- **9.5** O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 10.1 Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- **10.2** As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 22 de abril de 2019

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto Juliano Cláudio da Silva

Prefeito

MED CENTER COMERCIAL LTDA Rita de Cássia Sanches

RG: M-8.721.249 / CPF: 011.905.086-21

CONTRATADA

Med Center Comercial Ltda.

Rita de Cássia Sanches Rezende

Isabela Martins Kibero Schuitz

Advogada

OASPAG-156 A25

Página 7 de 8

	Prefeitura Muni	cipal	al de Pouso Alto
	18.667.	212/00	522
	Visto	o:	And chilt of
		The same of the sa	Isabela Martins Riberro Schultz
	6		OAB/MG:169.925
	Sharker on		VIIvana Honieca
RG:	man - 382 698	RG:	lance and land

OF.

18.667.212/0001-92

Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26



## Anexo Único

Requisição: 0058/001

Fornecedor: Med Center Comercial Ltda.

tem / Lote	Especificação	Classifica	ção
4	Ácido Fólico 5mg	1ª Classificada	R\$ 0,04
5	Ácido Valpróico 250mg	1ª Classificada	R\$ 0,21
7	Albendazol 400mg	1ª Classificada	R\$ 0,36
8	Albendazol 40mg/ml	1ª Classificada	R\$ 1,21
9	Alendronato de sódio 70mg	1ª Classificada	R\$ 0,29
13	Ambroxol xp adulto 30mg/5ml	1ª Classificada	R\$ 1,60
14	Aminofilina 100mg	1ª Classificada	R\$ 0,08
16	Amitriptilina 25mg	1ª Classificada	R\$ 0,04
19	Amoxicilina 250mg/5ml	1ª Classificada	R\$ 3,80
23	Anlodipina 10mg	1ª Classificada	R\$ 0,05
25	Atenolol 50mg	1ª Classificada	R\$ 0,03
26	Azatioprina 50mg	1ª Classificada	R\$ 0,60
27	Azitromicina 600mg susp (40mg/ml)	1ª Classificada	R\$ 6,30
28	Azitromicina 500mg	1ª Classificada	R\$ 0,55
33	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250 mg	1ª Classificada	R\$ 0,39
34	Captopril 50mg	1ª Classificada	R\$ 0,05
39	Carvedilol 12,5mg	1ª Classificada	R\$ 0,11
42	Cefalexina 500mg	1ª Classificada	R\$ 0,44
43	Cetoconazol creme	1ª Classificada	R\$ 1,80
45	Cinarizina 25mg	1ª Classificada	R\$ 0,08
46	Cinarizina 75mg	1ª Classificada	R\$ 0,10
47	Ciprofloxacino cloridrato 500mg	1ª Classificada	R\$ 0,21
52	Clonazepam 2mg	1ª Classificada	R\$ 0,06
	Cloreto de sódio nasal 9mg/ml	1ª Classificada	R\$ 0,70
	Clorpromazina 25 mg	1ª Classificada	R\$ 0,20
55	Clorpromazina 100mg	1ª Classificada	R\$ 0,20
56	Complexo B comprimido revestido (vit B1 5,00mg, Vit B2 2,00 mg, Vit B5 3,00 mg, Vit B6 2,00 mg, Vit PP 20,00 mg) cartela c/ 10 ou 20 drágeas	1ª Classificada	R\$ 0,05
60	Dexametasona elixir 0,1mg/ml	1ª Classificada	R\$ 1,42
	Dexclorfeniramina 2mg	1ª Classificada	R\$ 0,07
62	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	1ª Classificada	R\$ 1,04
70	Dimeticona gts 75mg/ml	1ª Classificada	R\$ 0,83
72	Dipirona 500mg/ml - solução oral	1ª Classificada	R\$ 0,68
73	Enalapril 20mg	1ª Classificada	R\$ 0,04
77	Fenitoína 100mg	1ª Classificada	R\$ 0,20
78	Fenobarbital 100mg	1ª Classificada	R\$ 0,10
79	Fluconazol 150mg	1ª Classificada	R\$ 0,40
	Furosemida 40mg	1ª Classificada	R\$ 0,03
	Haloperidol 1mg	1ª Classificada	R\$ 0,13
	Haloperidol 5mg	1ª Classificada	R\$ 0,21

Página 5 daw

18.667.212/0001-92

Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26



### Anexo Único

Requisição: 0058/001

Fornecedor: Med Center Comercial Ltda.

tem / Lote	Especificação	Classifica	ção
89	Ibuprofeno 600mg	1ª Classificada	R\$ 0,24
91	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral	1ª Classificada	R\$ 1,09
92	Imipramina 25mg	1ª Classificada	R\$ 0,32
95	Levodopa + Benserasida 200+50mg	1ª Classificada	R\$ 2,24
96	Levomepromazina 100mg	1ª Classificada	R\$ 0,80
103	Losartana 25mg	1ª Classificada	R\$ 0,40
105	Mebendazol 20mg/mL suspensão	1ª Classificada	R\$ 1,14
114	Metronidazol gel vaginal 100mg/g	1ª Classificada	R\$ 4,40
/ 117	Mononitrato de isossorbida 40 mg	1ª Classificada	R\$ 0,18
118	Neomicina + bacitracina pomada	1ª Classificada	R\$ 1,50
120	Nimesulida 100 mg	1ª Classificada	R\$ 0,06
121	Nimesulida gts 50mg/mL	1ª Classificada	R\$ 1,79
122	Nistatina creme vagiunal 25000UI/g	1ª Classificada	R\$ 4,35
124	Norfloxacino 400mg	1ª Classificada	R\$ 0,24
125	Nortriptilina 25mg	1ª Classificada	R\$ 0,29
127	Paracetamol 500mg	1ª Classificada	R\$ 0,04
129	Pentoxifilina 400mg	1ª Classificada	R\$ 0,38
133	Prednisona 20mg	1ª Classificada	R\$ 0,16
136	Ranitidina 150mg	1ª Classificada	R\$ 0,11
137	Sais de Reidratação oral	1ª Classificada	R\$ 0,49
139	Sinvastatina 10mg	1ª Classificada	R\$ 0,07
141	Sinvastatina 40mg	1ª Classificada	R\$ 0,13
142	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 +8mg/ml	1ª Classificada	R\$ 1,75
143	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	1ª Classificada	R\$ 0,10
146	Sulfato Ferroso gotas 25mg/ml	1ª Classificada	R\$ 0,79
148	Verapamil 80mg	1ª Classificada	R\$ 0,10
149	Vitamina C 500mg	1ª Classificada	R\$ 0,11

POUSO ALTO, 22 de abril de 2019

Compromitente

Compromissária

Juliano Cláudio da Silva Prefeito Municipal

Gisele Aparecida Nogueira

Pregoeiro(a)

Página & de 7

MED CENTER COMERCIAL LTDA Rita de Cássia Sanches RG: M-8.721.249 / CPF: 011.905.086-21

18.667.212/0001-92

Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26



## Anexo Único

Requisição: 0058/002

Item / Lote	Especificação	Classifica	cão
	Lanceta para caneta lancetadora caixa com 100 unidades	1ª Classificada	R\$ 3.10
	Seringa 0,5 ml c/ agulha (50 und) - Escala de 1 em 1 un c/agulha 8 x 0,30	1ª Classificada	R\$ 0.28
	Seringa 1ml c/ agulha (100 un) - escala de 2 em 2 un - c/ agulha 12,7mm/0,33mm - calibre 29G	1ª Classificada	R\$ 0.19

POUSO ALTO. 22 de abril de 2019

MED CENTER COMERCIAL LIDA Rita de Cássia Sanches RG: M-8.721.249 / CPF: 011.905.956-21 Compromitente Compromissária

Pregoeiro(a)

18.667.212/0001-92

Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26



#### Termo de Compromisso

#### Objeto:

Aquisição de medicamentos e materiais de insumos para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Farmácia Básica Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2019.04-017

#### TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO

COMPROMISSSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

**COMPROMITENTE:**- POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

**COMPROMISSÁRIA**: Vale Comercial Ltda., CNPJ Nº 71.336.101/0001-86, sediada à Rua Pedro Caldas Rebello, 205, em POUSO ALEGRE, MG, neste ato representada por Claudinéia Aparecida Costa Fraga, portador do RG MG-6.621.824 e do CPF 034.747.866-28.

**EMBASAMENTO**:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 96 e nº 144, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos e materiais de insumos para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Farmácia Básica Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. .

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

- 2.1 Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0058/2019 modalidade Pregão presencial nº 26, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.
- 2.2 A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital do processo licitatório mencionado acima.
- 2.3 Para cada fornecimento será emitida uma AF autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa com a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

Isabela Martins Ribeiro Schultz

Página d

18.667.212/0001-92

- 2.3.2 Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.
- **2.4** Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.
- 2.4.1 Não será permitida que COMPROMISÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;
- 2.5 O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.
- **2.6** O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.
- **2.6.1** A autorização de fornecimento AF poderá ser enviada por e-mail ou entregue em mãos pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto.
- 2.6.2 A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que foi requisitado.
- **2.7** A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.
- 2.7.1 A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.
- 2.8 O servidor municipal referido no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os bens/produtos requisitados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar o respectivo recebimento e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.
- 2.9 A entrega e recebimento dos produtos/materiais deverá ser direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), conforme consta do Anexos I do Edital Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

- 3.1 O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 22/04/2019 a 22/04/2020
- **3.1.1** Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser fornecido e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do Caput do art.57 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações;
- **3.1.2** Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo de quantitativo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.
- **3.2** Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas, de forma parcelada e como dispuser a Autorizações de Fornecimento AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

o da Silva

Isabela Martins Ribeiro Schultz

Página 2 de 8

18.667.212/0001-92

- **4.1** O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.
- **4.1.1** O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.
- **4.2** O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços é de R\$ 27.199,50 (Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
- **4.3** O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **4.3.1** O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no ANEXO ÚNICO desta Ata e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.
- **4.4** O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA e que está registrado, seja por item, itens, lote ou lotes, inclui todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar outros custos por parte do COMPROMITENTE, além do ofertado na proposta vencedora do certame.
- **4.4.1** O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também inclui todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.
- **4.5** Os pagamentos pelo fornecimento parcelado serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, depois de conferida, aceitas e liquidadas pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.
- **4.5.1** O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto é aquele definido no Termo de Referência
- **4.6** Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- **4.7** Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, conforme consta do Anexo Único, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.
- **4.8** Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.
- **4.9 -** Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.
- **4.9.1** Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto (s) /material (ais) entregue (s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.
- **4.10 -** Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas CNDT.
- **4.10.1** A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida

Isabela Martins Ribertos

Página

18.667.212/0001-92

liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

- **4.12** A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- **4.13** A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.14** A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais.
- **4.15** O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.
- **5.1.1** A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

- **6.1** COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento AF enviadas durante a vigência deste Termo de Compromisso, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF.
- **6.1.1** O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.
- **6.1.2** A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:
- **6.1.2.1** Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **6.1.2.2** Regularidade relativa à seguridade social INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **6.1.2.3** Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **6.2** A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.
- **6.2.1** Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.
- 6.2.2 A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Termo de

Isabela Martins Ribeiro Schu Advogada CARMAG-169.925

Página

18 667 212/0001-92

Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

- **6.3** A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- **6.4** A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.
- **6.5** Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- **6.6 -** A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em seu contrato social, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste Termo de Compromisso.
- **6.7** Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.
- **6.8** Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.
- **6.9** A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.
- **6.10** A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.
- **6.11** A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.
- **6.12** O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar da Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único que integra este instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

**7.1** - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPOMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

Juliano Claudio da Silva Prefeito Municipal

Isabela Martins Ribeirus chult Advogada/ OAB/MG:169.925

Página 5 de 8

18.667.212/0001-92

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

- **8.1** Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).
- 8.2 Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi registrado e compromissado.
- **8.2.1** O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.
- **8.2.2** Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.
- 8.2.3 A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.
- **8.3** O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste Termo de Compromisso, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **8.3.1** Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.
- **8.3.2** A Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

### CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

- 9.1 A COMPROMISÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.
- **9.1.1** A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.
- 9.2 Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos

Juliano Cláudio da Silva

Isabela Martins Ribeiro Schallz

Página 6 de

#### 18.667.212/0001-92

apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, bo isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

- 9.4 As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:
- 9.4.1 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;
- 9.4.2 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;
- 9.4.3 10% (dez por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;
- 9.4.4 5% (cinco por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.
- 9.4.5 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.
- 9.5 O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 10.1 Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas
- 10.2 As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 22 de abril de 2019

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto Juliano Cláudio da Silva Prefeito

CONTRATADA Vale Comercial Ltda.

Claudinéia Aparecida Costa Fraga

Advogada

ibeiro Schultz

Página 7 de

	Prefeitura Municipal de Pouso Al	to 537
	18.667.212/0001-92	
		Jurins Ribeiro Schultz Advogada BIMG:169.925
RG:	MG10.383 (008 RG: MG-2.4	

18.667.212/0001-92

Processo: 0058/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 26

### Anexo Único

Requisição: 0058/001

Fornecedor: Vale Comercial Ltda.

Item / Lote	Especificação	Classifi	cação
3	Acebrofilina xarope adulto 120ml (sem açúcar)	1ª Classificada	R\$ 4,99
18	Amoxicilina + Clavulanato - 50mg+62,5mg/ml	1ª Classificada	R\$ 18,50
22	Ampicilina 500mg	1ª Classificada	R\$ 0,35
31	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	1ª Classificada	R\$ 11,81
35	Carbamazepina 2%	1ª Classificada	R\$ 12,00
37	Carbonato de Cálcio 500mg	1ª Classificada	R\$ 0,05
40	Carvedilol 3,125mg	1ª Classificada	R\$ 0,10
- 51	Clonazepam 2,5mg/ml	1ª Classificada	R\$ 2,40
64	Diclofenaco de potássio 50mg	1ª Classificada	R\$ 0,09
69	Diltiazem 60mg	1ª Classificada	R\$ 0,35
88	Hidroxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	1ª Classificada	R\$ 2,00
90	Ibuprofeno solução oral 20mg/ml	1ª Classificada	R\$ 2,64
93	Isossorbida dinitrato 10mg	1ª Classificada	R\$ 0,36
97	Levomepromazina 25mg	1ª Classificada	R\$ 0,40
104	Mebendazol 100mg	1ª Classificada	R\$ 0,07
108	Metoclopramida 4mg/ml solução oral	1ª Classificada	R\$ 0,43
115	Miconazol nitrato 20mg/g creme vaginal	1ª Classificada	R\$ 6,35
123	Nitrofurantoína 100mg	1ª Classificada	R\$ 0,25
130	Polivitamínico comprimido revestido(cartela c/ 10)	1ª Classificada	R\$ 0,18
135	Propatilnitrato 10mg	1ª Classificada	R\$ 0,45
140	Sinvastatina 20mg	1ª Classificada	R\$ 0,06
145	Sulfato Ferroso 40mg	1ª Classificada	R\$ 0,04
147	Varfarina sódica 5mg	1ª Classificada	R\$ 0,10

POUSO ALTO, 22 de abril de 2019

Compromitente

Compromissária

Juliano Cláudio da Silva Prefeito Municipal

Gisele Aparecida Nogueira

Pregoeiro(a)

B

Página 7 de